



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 283

de 10 de dezembro de 2001

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 10 de junho de 2000 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2001 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 10 de junho de 2000 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo III

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projetos	Objetivos
Promover a recuperação da microbacia hidrográfica do Rio Pardo celebrando convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento de São Paulo, através do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.	Realização de serviços que permitam a conservação da microbacia hidrográfica do Rio Pardo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$100,00 (cem reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação funcional-programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
04		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	
13774552	67	Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - P.E.M.B.H. - no Município	100,00

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação total ou parcial, até o limite de R\$100,00 (cem reais), obedecendo a seguinte classificação econômica e funcional-programática, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
04070212	01	Manutenção da Unidade	100,00

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2001 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS